



SUMÁRIO

GABINETE GERAL 1
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS 2

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 155/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 2º-D c/c com o inciso XIII do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006 com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores; e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC.

CONSIDERANDO o Acórdão nº 10.017/2016 do TCE/AC, que dispõe sobre a possibilidade de nomeação em cargos de alto escalão, tendo em vista que a gestão nunca pode ficar acéfala.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras da Defensoria Pública do Estado do Acre não pode ficar vaga, tendo em vista ser responsável por atribuições essenciais ao bom andamento da instituição.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IANKA DA SILVA FRANÇA para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-02, da Defensoria Pública do Estado do Acre, a partir do dia 19 de fevereiro 2020.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora IANKA DA SILVA FRANÇA para responder pela Chefia do Setor de Compras desta Defensoria Pública do Estado do Acre.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Administrativos e Financeiros, ao dia 19 de fevereiro de 2020.

Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2020.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 003/2020/GAB/DPE/AC

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c art. 4º-C, inciso I, da LCE n.158/2006,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização do horário de expediente, visando efetuar os serviços desempenhados pelos órgãos administrativos da DPE/AC com o máximo de eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o horário de expediente se dará em dois turnos, com início às 07h00min e pausa às 12h00min, com retorno às 14h00min e finalização às 17h00min, com exceção das sextas-feiras, onde o expediente será em horário corrido das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º. O horário de expediente disposto no artigo anterior se aplica tão somente aos órgãos e setores administrativos da DPE/AC.

Art. 3º. Os servidores deverão tomar providências para que durante o período de 12h00min à 14h00min o seu setor ou órgão responsável não fique vago.

Art. 4º. Os serviços dos setores de Protocolo e Transporte na sede da DPE-AC, funcionarão até às 17h00min, mediante escala a ser fixada pelos respectivos chefes.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco/AC, 18 de fevereiro de 2020.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 004/2020/GAB/DPE/AC

DISPÕE SOBRE A SEGREGAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS FRENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c art. 4º-C, inciso I e XIII, da LCE n.158/2006,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é incumbida, com fundamento na dignidade da pessoa humana, de prestar assistência jurídica integral e gratuita e a representação judicial e extrajudicial, em todas as esferas administrativas e instâncias judiciais, aos necessitados (art. 134/CF e 158/AC);

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Setor de Compras, dissociado do setor de licitações e contratos, objetivando organizar as atividades de aquisição de bens e serviços por parte da Defensoria Pública.

CONSIDERANDO que o art. 6º, XVI, da Lei nº 8.666/93, define as atividades do setor de licitações, distribuindo suas atribuições, sem transcender o limite da realização do procedimento licitatório, em atendimento ao princípio da segregação de funções, conforme Acórdão nº 5.615/2008-TCU-2ª Câmara, Acórdão nº 3.031/2008-TCU-1ª Câmara, Acórdão nº 747/2013-TCU-Plenário, Acórdão nº 5.840/ 2012-TCU-2ª Câmara, Acórdão nº 415/2013-TCU.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Setor de Compras da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Art. 2º. Criar o Setor de Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Art. 3º. Os Setores encontram-se vinculados e subordinados à Diretoria-Geral, sendo o Setor de Compras responsável pelos procedimentos de aquisição de bens e serviços no âmbito da DPE/AC, e o Setor de Licitações e Contratos responsável pelos procedimentos relativos as licitações e elaboração de Contratos.

Parágrafo único. Os Setores desenvolverão as suas atividades, conforme disciplinado por esta Resolução, sem prejuízo de outras atribuições necessárias a consecução de suas finalidades.

Art. 4º. Os Setores serão dirigidos pelo(a) Chefe do Setor, nomeado(a) pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral por meio de portaria, o qual poderá contar com o apoio técnico de outros servidores eventualmente designados.

Art. 5º. Compete ao Setor de Compras, na atuação relativa as compras realizadas pela DPE/AC:

I - Realizar os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços;

II - Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco, Termo de Referência, Projeto Básico, e demais documentos preliminares às contratações;

III - Realizar pesquisas de preço junto ao mercado e outras entidades da Administração Pública, quando necessário;

IV - Promover a obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento de suas áreas de competência;

V - Registrar as compras e contratações no sistema de dados que alimenta o portal da transparência;

Art. 6º. Compete ao Setor de Licitações e Contratos, na atuação em dois eixos, relativos a licitações e contratos administrativos da DPE/AC:

I - Realizar os Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, e compras diretas, quando cabíveis;

II - Elaborar as minutas dos contratos;

III - Elaborar minutas de Edital

IV - Compor e Executar os procedimentos de apoio à Comissão Permanente de Licitações;

V - Formalizar os contratos decorrentes de licitações e outros dispositivos de compras;

VI - Dar publicidade às contratações;

VII - Instruir os processos de repactuação e reajuste;

VIII - Manter atualizado o banco de dados dos Contratos, Termos, Acordos e Convênios;

IX - Publicar no Diário Eletrônico da Defensoria - DEP os extratos dos Contratos, Termos, Acordos e Convênios celebrados;

X - Propor a aplicação de penalidades, quando necessário;

XI - Analisar as garantias contratuais encaminhadas pelas empresas contratadas;

XII - Promover a obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento de suas áreas de competência;

XIII - Publicar no Diário Eletrônico da Defensoria - DEP os atos de declaração e ratificação de dispensa, adesão e inexigibilidade;

XIV - Coordenar a Comissão Permanente de Licitação da instituição, em atenção aos ditames da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. As decisões do Setor de Compras, e do Setor de Licitações e Contratos serão homologadas, anuladas ou revogadas pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral ou por membro(a) ou servidor(a) com poderes expressamente delegados para tanto, cabendo-lhe, ainda, o julgamento de eventuais recursos e impugnações.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco-AC, 27 de fevereiro de 2020.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre



COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** todos os atos praticados pela Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2020, processo licitatório n.º 1114/2019** - Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Coffe Break com o fito de atender as atividades itinerantes, cursos internos, solenidades, palestras realizadas pelo Centro de Estudos Jurídicos- CEJUR, coordenação e gabinetes da administração superior e outros eventos institucionais, corporativos realizados pela Defensoria Pública do Estado do Acre, em conformidade Edital e seus anexos, em favor da empresa: **FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI** - CNPJ Nº 17.489.291/0001-98, para os itens: 01 e 02, com o valor total do itens de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Rio Branco-AC, 21 de fevereiro de 2020.

Simone Jaques de Azambuja Santiago

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício